

EDITAL Nº 001/PRGA/2024.

A Empresa NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A, doravante denominada NAV Brasil, no uso da atribuição que lhe é conferida pela legislação correlata, torna público o presente Edital e divulga os critérios, os procedimentos e os prazos relativos ao processo de seleção de candidatos elegíveis para compor seu Comitê de Auditoria Estatutário.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

1.1. Selecionar, de acordo com as disposições do presente Edital, candidatos elegíveis a 1 (uma) vaga no Comitê de Auditoria Estatutário da NAV Brasil para atuar em sua Administração Central, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

1.2. O candidato selecionado será eleito pelo Conselho de Administração no mês de maio de 2024.

1.3. A investidura no cargo se dará mediante assinatura de Termo de Posse, na data de sua eleição, na forma estabelecida na seção 5 deste Edital.

2. SOBRE O COMITÊ DE AUDITORIA

2.1. O Comitê de Auditoria é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração para matérias afetas ao monitoramento da qualidade das demonstrações financeiras, aos controles internos, à conformidade, ao gerenciamento de riscos e às auditorias interna e independente.

2.2. O Comitê de Auditoria, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, é composto por 3 (três) membros, com mandato de 2 (dois) anos, não coincidente para cada membro, permitida uma única reeleição.

2.3. As competências do Comitê de Auditoria encontram-se na [Lei nº 13.303/2016](#), no [Estatuto Social da NAV Brasil](#) e no [Regimento Interno do Comitê de Auditoria](#).

2.4. A remuneração mensal dos membros do Comitê de Auditoria será fixada em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, sendo, atualmente, de R\$ 6.199,35 (seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

2.5. O membro do Comitê de Auditoria poderá integrar o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia (CACP), sem remuneração adicional.

3. DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

3.1. O candidato deverá atender aos requisitos e vedações para o cargo de membro do Comitê de Auditoria abaixo especificados.

3.1.1 Requisitos:

- a) ser cidadão de reputação ilibada;

- b) ter notório conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária;
- c) ter formação acadêmica compatível com o exercício da função, que deve contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação;
- d) ter residência no Brasil; e
- e) comprovar uma das experiências abaixo:
 - I. ter sido, por três anos, diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da NAV Brasil;
 - II. ter sido, por cinco anos, sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou
 - III. ter ocupado, por dez anos, cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.

3.1.2 **Vedações:**

- a) não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 - I. diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da NAV Brasil; e
 - II. responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na NAV Brasil;
- b) não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas na alínea “a” da seção 3.1.2 deste Edital;
- c) não receber qualquer outro tipo de remuneração da NAV Brasil, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;
- d) não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública federal direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário;
- e) não se enquadrar nas seguintes vedações:
 - I. representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;
 - II. dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;
 - III. pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos três anos anteriores à data de sua nomeação;
 - IV. pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa

- político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal; e
- V. pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990.

4. FASES DO PROCESSO

4.1. 1ª FASE – INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO

4.1.1. A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento completo do formulário constante do “Anexo A” deste edital, disponível em <https://www.navbrasil.gov.br/a-empresa/governanca/eleicoes-ca/processos-seletivos-do-comite-de-auditoria-coaud/>, incluindo a autodeclaração referente às vedações, enviando-o, juntamente com toda a documentação prevista em 4.1.2. (abaixo), até o dia 15 de março de 2024, por meio de arquivos digitalizados no formato “.pdf”, para o e-mail selecao.coaud@navbrasil.gov.br, indicando a informação “Processo Seletivo COAUD”, no campo “Assunto”.

4.1.2. Documentação Necessária:

- a) cópia de documento de identificação pessoal (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação com foto, passaporte ou carteira de trabalho);
- b) Curriculum Vitae (citar publicações acadêmicas, se houver);
- c) cópia de diplomas ou certificados de conclusão de curso de graduação e pós-graduação (frente e verso) necessários à comprovação da “Formação Acadêmica”, reconhecidos ou credenciados pelo Ministério da Educação;
- d) cópia dos documentos necessários à comprovação de “Experiência Profissional” (termo de posse, ato de nomeação e de exoneração, declaração da empresa/órgão, contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho, entre outros);
- e) cópia do Certificado (frente e verso) de cada certificação profissional informada;
- f) cópia do comprovante de residência; e
- g) Autodeclaração, conforme “Anexo A” deste edital, informando que não se enquadra nas vedações citadas no presente instrumento e conforme Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016.

4.1.3. As informações declaradas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e poderão ser conferidas pela Empresa a qualquer momento, e, sendo constatada a existência de informação falsa ou divergente, o candidato será eliminado.

4.1.4. Os originais dos documentos encaminhados digitalmente à NAV Brasil por ocasião da inscrição, conforme relacionados na seção 4.1.2, deverão ser apresentados quando da assinatura do Termo de Posse.

4.2. 2ª FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO

4.2.1. A 2ª fase será de responsabilidade do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CACP), cujas análises e deliberações acontecerão de forma colegiada e suas comunicações e encaminhamentos ficarão a cargo do Presidente do Comitê.

4.2.2. Esta fase constitui-se de duas etapas: uma de análise de elegibilidade e outra de análise curricular.

4.2.3. A análise de elegibilidade terá caráter eliminatório e observará os requisitos e vedações estabelecidos na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016, reproduzidos na seção 3 deste Edital.

4.2.4. A análise curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo composta por duas categorias: experiência profissional e formação acadêmica (seção 3.1.1.).

4.2.5. O CACP poderá realizar diligências para dirimir eventuais dúvidas sobre o preenchimento de requisitos mínimos, a existência de vedações, a comprovação de formação acadêmica ou de experiência profissional, ou qualquer outra informação referente aos candidatos inscritos.

4.2.6. Não serão aceitos documentos que não atendam aos prazos definidos neste Edital, salvo aqueles de caráter complementar apresentados por solicitações do CACP.

4.2.7. A seleção realizada pelo CACP não vincula o Conselho de Administração, órgão que detém a prerrogativa de eleição de membro do Comitê de Auditoria, podendo ser selecionados quaisquer candidatos que atendam aos critérios, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

4.3. 3ª FASE – ELEIÇÃO

4.3.1. A relação dos candidatos elegíveis selecionados pelo CACP, na forma da seção 4.2 deste Edital, será submetida à eleição pelo Conselho de Administração.

4.3.2. O nome do candidato eleito para a vaga será publicado na página da NAV Brasil na Internet.

5. POSSE

5.1. O candidato eleito será convocado, por meio de correio eletrônico, para comparecer à sede da NAV Brasil, em data a ser marcada, para assinatura do Termo de Posse, a contar da data da eleição.

5.2. No dia da assinatura do Termo de Posse, o candidato eleito deverá trazer a documentação original, encaminhada digitalmente por ocasião da inscrição no processo seletivo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as informações deste processo de seleção serão publicadas no sítio eletrônico da NAV Brasil: <https://www.navbrasil.gov.br/a-empresa/governanca/eleicoes-ca/processos-seletivos-do-comite-de-auditoria-coaud/>.

6.2. Os candidatos serão contatados através do e-mail informado no formulário de inscrição e a

Empresa não se responsabilizará pelo eventual não recebimento de mensagem enviada, caso o e-mail informado não seja válido ou tenha sido retido por filtros de lixo eletrônico (SPAM) configurados no endereço de destino ou por problemas técnicos.

6.3. Eventuais despesas referentes ao deslocamento, desde a participação na seleção até a posse, serão custeadas integralmente pelo candidato.

6.4. É responsabilidade do candidato conhecer as regras deste processo seletivo e acompanhar as informações publicadas no sítio eletrônico da NAV Brasil e enviadas para o e-mail eletrônico informado no ato da inscrição.

6.5. As informações do candidato eleito, que comprovam a adequação às condições da vaga, serão arquivadas na sede da Empresa por um período mínimo de cinco anos, contados a partir do último dia do seu mandato.

6.6. Os casos omissos ou não previstos serão avaliados e deliberados pela Diretoria Executiva da NAV Brasil.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma a seguir:

FASES		PERÍODO
1 ^a	Inscrição e envio de documentação.	4 a 22 de março de 2024.
2 ^a	Análise documental e seleção.	25 de março a 24 de abril de 2024.
3 ^a	Eleição.	No mês de maio, em reunião a ser agendada pelo Conselho de Administração.

8. ANEXOS

Anexo A – Formulário de Inscrição do Edital nº 001/PRGA/2024.

Anexo A – Formulário de Inscrição do Edital nº 001/2024**A. DADOS PESSOAIS**

1. Nome completo:
2. CPF:
3. Gênero:
4. Telefone Profissional:
5. Telefone Pessoal:
6. E-mail Profissional:
7. E-mail Pessoal:
8. É ou foi servidor público nos doze meses anteriores à candidatura? () Sim () Não

B. REQUISITOS – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

9. Possui conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária? () Sim () Não
10. É cidadão de reputação ilibada? () Sim () Não
11. Possui formação acadêmica (graduação ou pós-graduação reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação) compatível com o cargo para o qual foi indicado (seção 3.1.1, alínea “c” do Edital)? () Sim () Não
12. Tem residência no Brasil? () Sim () Não
13. Assinale as alíneas com a experiência profissional e formação acadêmica que você possui (assinalar apenas aquela(s) que possa(m) ser comprovada(s) documentalmente):
 - () a. Três anos como diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa de porte semelhante ou maior que o da NAV Brasil.
 - () b. Cinco anos como sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM.
 - () c. Dez anos como cargo gerencial em área relacionada às atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário.
 - () d. Formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado (seção 3.1.1, alínea “c” do Edital).

Formação acadêmica e/ou experiência profissional declarada

Opção selecionada (item 13)	Descrição da Experiência profissional ou formação Acadêmica compatível com o cargo	Documento Comprobatório

C. DECLARAÇÕES RELACIONADAS ÀS VEDAÇÕES

Declaro não me enquadrar em nenhuma das vedações constantes do art. 25, § 1º, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; do art. 39, §1º, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; das alíneas do inciso I do caput art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e na seção 3.1.2 deste Edital, impostas aos candidatos ao cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que configuram conflito de interesse no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal as situações constantes do art. 5º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que não me enquadro nos impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego nele relacionados e não estou contemplado na lista de responsáveis a quem o Tribunal de Contas da União declarou irregulares, inidôneos e inabilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

Local/Data

Assinatura do Candidato